



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

CNPJ: 08.924.060/0001-02

Lei Nº 412/2005

**Autoriza o Poder Executivo Municipal  
Abrir Crédito Especial, Para Fins  
que especifica .**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA  
PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, aprovou e eu sanciono a  
Seguinte LEI:**

Art. 1º)– Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba,  
autorizado a abrir Credito Especial de até **R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**,  
destinado a construção de unidade escolar com recursos próprios, obedecendo a  
seguinte classificação orçamentária:

**02030-SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**

1236110031.035-Construção de Unidade Escolar

4.0.0.0.00- DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00- INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00- APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÃO.

R\$: 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

(Art.2º)- Para cobertura de abertura deste credito, fica o Poder Executivo  
Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II,III,par.  
Primeiro, artigo. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

(Art.3º)- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando  
as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Triunfo -PB, em 23 de agosto de 2005.

  
**Damisio Mangueira da Silva**  
Prefeito Municipal